



CAIXA Nº 65  
H SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Goiânia

PROCESSO N.º

349 / 77

RECLAMANTE: - João Batista Arantes

Endereço - Av. Francisco Araújo Qd 25 Lt. 15 Aul. 10.03.77 - às 12.30  
Uris Magalhães

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: - Pavicap

Endereço Rua 1 nº 650 - S. Oeste

ADVOGADO

Endereço

OBJETO - FGTS.

TRAMITAÇÃO

ARQUIVADO

ARQUIVADO

CAIXA 03 / 77

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com ..... documentos.

Eu, [Assinatura], Chefe de Secretaria, assino este termo.

10-3-77  
às 12,30 hs <sup>2</sup>  
*[Signature]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
**3.ª REGIÃO**

349/77

**RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO**

Aos quinze dias do mes de fevereiro  
do ano de 1977, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

João Batista Arantes Motorista  
Reclamante Profissão

Casado Brasileiro  
Estado Civil Nacionalidade

Av. Francisco Araújo, Qd. 25 Lt. 15 - Urias Magalhães - nesta  
Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 44.823 Série 434

que apresentou reclamação contra PAVICAP -

domiciliado à Rua 1 - nº 650 - S. Oeste - nesta  
Avenida Rua Praça Número Bairro

- DECLARANDO O SEGUINTE:
- a) ADMITIDO EM: 23.07.70
  - b) DISPENSADO EM: aposentado em 01.03.76
  - c) OPÇÃO EM: 23.07.70
  - d) SALÁRIO Cr\$ 400,00
  - e) RECEBIMENTO {
    - DIÁRIO
    - MENSAL x
    - SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que  
foi aposentado não tendo recebido o FGTS durante o período de tra-  
balho, (de 23.07.70 a 11.08.72), pois de 12.8.72 a 01.03.76,  
esteve em licença, nada percebendo da empresa...  
assim, pede:

Depósito do FGTS do período acima mencionado,  
Cr\$ 400,00 x 8 % x 24 meses = . . . . . Cr\$ 768,00

Pede Am no código.05.

CERTIDÃO

certifico e dou fé que foi designada a audiência de instrução e julgamento para o dia 10/3/1977 às 12:30 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

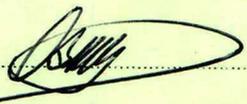
Goiânia, 15 de Fevereiro de 1977  
C. E. Fleury  
P/ Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

  
CHEFE DE SECRETARIA

João Batista Prante  
RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.  
Goiânia, 15 de fevereiro de 1977  
Chefe de Secretaria: 

3  
*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ilmo. Sr. **NOTIFICAÇÃO N.º 688/77**  
Pavicap -  
Rua 1 nº 650 - S. Oeste  
N E S T A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
**João Batista Arantes**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à **Praça Cívica nº 226**, às **12,30** doze e trinta horas do dia **10** dez do mês de **março - 77** para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 16 de fevereiro de 1977

*[Handwritten signature]*  
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº  
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/19\_\_

2/10

16 fevereiro 77

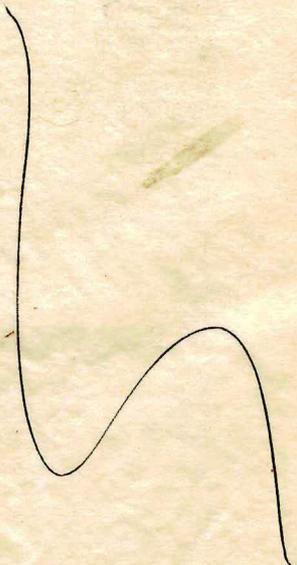
15.30

**JUNTADA**  
 Nesta data foram limitadas aos presentes  
 os seguintes membros:  
 Deputado Aque Louque  
 Cel. H. L. de Souza  
 P/UNETA - SECRETARIA  
 10/11

10

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a  
 correspondência supra através do Registro  
 Postal n.º 30.264  
 Goiânia, 16 de II de 1977  
Teodoro  
 P/ Chefe do Registro



Exmo. Sr. Presidente da \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia



CP. nº 44.823

Série 434

J.  
02/3/77

João Batista Arantes,  
não desejando prosseguir com o processo JCJ 349/77, que  
move contra Pavicap,  
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência  
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,  
por perceber quantia inferior ao dôbro do salário mínimo  
regional. (art. 789, § 7.º da C. L. T.)

Nêstes têrmos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 09 de março de 1977

João Batista Arantes  
Reclamante

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª Região

6  
AB

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 349 / 77

Aos 10 dias do mês de março do ano de 1977, às 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Batista Arantes contra Pavicap relativa a FGTS no valor de Cr\$ 768,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

A seguir, passou a Junta a apreciar o pedido de desistência - constante dos autos e resolveu, à unanimidade, homologá-lo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

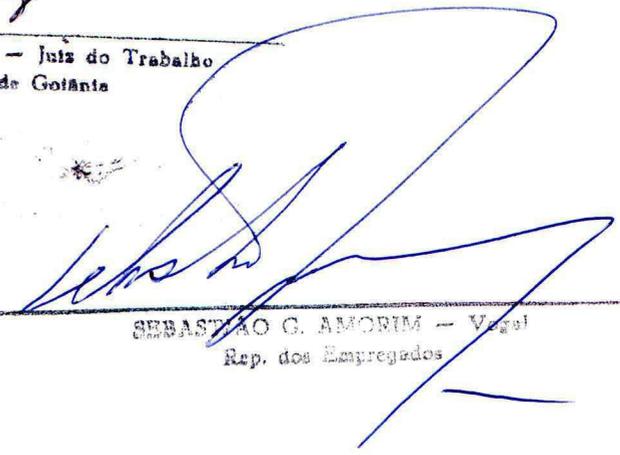
Custas pelo recte., no valor de cr\$71,58, dispensadas.

Nada mais.

Para constar, eu, , datilografei a presente.

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente da JCI. de Goiânia

  
NEY DE CASTRO  
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

  
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal  
Rep. dos Empregados